

LEI N.º 1151/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1211 – PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PREFAPS - RES. SES Nº 2146/2020

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.0212.1211.1211	3.1.90.11.00	212.004	220.000,00
10.301.0212.1211.1211	3.3.90.08.56	212.004	50.000,00
10.301.0212.1211.1211	3.3.90.30.00	212.004	134.374,50
TOTAL GERAL.			404.374,50

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 404.374,50** (Quatrocentos e quatro mil e trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme **RES. SES Nº 2756/2022**, com recursos do **Fundo Estadual de Saúde – Governo Estadual**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

Artº 3º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 25 de outubro de 2022.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= *Prefeito Municipal* =